ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de galpão existente na Rua Sabino Fiorentin, junto ao Galpão de Obras Municipal, visando à implantação do Almoxarifado Municipal, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi estruturado para evidenciar o problema a ser resolvido, a solução considerada mais adequada e a viabilidade técnica e econômica da contratação, em observância ao art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As referências aos projetos, ao memorial descritivo e à planilha orçamentária pressupõem que esses documentos integrem os autos como anexos de suporte.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Constantina mantém atualmente o almoxarifado municipal em imóvel distinto do Galpão de Obras, em espaço que não foi originalmente concebido para armazenamento e gestão de materiais. Essa situação limita a organização do estoque, a logística de distribuição de insumos às secretarias municipais e as condições de guarda e conservação dos materiais, além de dificultar o controle patrimonial.

Sob a perspectiva do interesse público, o problema consiste na insuficiência funcional do espaço atualmente utilizado e nos efeitos dessa inadequação sobre a eficiência administrativa, a preservação dos bens públicos e o atendimento das unidades municipais. A necessidade identificada é, portanto, implantar estrutura adequada e centralizada para o Almoxarifado Municipal.

A reforma e a ampliação da estrutura municipal existente, situada na Rua Sabino Fiorentin e próxima ao Galpão de Obras Municipal, buscam melhorar a organização, o controle, a conservação e a distribuição dos insumos utilizados nas atividades de manutenção, infraestrutura e prestação de serviços públicos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O documento originário não informa se o Município elaborou Plano de Contratações Anual para o exercício nem se a presente contratação nele foi incluída. O inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige essa demonstração sempre que o Plano tiver sido elaborado.

Registro necessário no processo: antes da aprovação deste ETP, a unidade competente deverá juntar a comprovação da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, caso existente, ou certificar formalmente que o Município não elaborou o referido Plano para o exercício. Deverá também ser confirmada, pela

área competente, a compatibilidade da despesa com o planejamento administrativo e com as leis orçamentárias aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução deverá observar integralmente os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma e os demais documentos elaborados pelo Setor de Engenharia, bem como as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis. Os materiais deverão atender às especificações técnicas e possuir certificação quando exigida pela regulamentação pertinente, e a mão de obra deverá ser compatível com a natureza dos serviços.

A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, providenciar as anotações ou registros de responsabilidade técnica cabíveis e submeter a execução à fiscalização municipal. O recebimento dos serviços dependerá da verificação de conformidade com os documentos técnicos, sem prejuízo das garantias e responsabilidades legais aplicáveis à obra.

As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deverão ser proporcionais ao objeto e limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo que forem tecnicamente identificadas e motivadas nos documentos da contratação, observados os arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021. Deverão abranger, conforme aplicável:

- registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou no CAU, de acordo com as atribuições exigidas pelo objeto;
- comprovação de vínculo do profissional responsável com a licitante por meio admitido pela legislação;
- atestados e, quando cabível, acervos técnicos compatíveis com as parcelas relevantes da obra, sem referência a serviços estranhos ao objeto;
- participação do profissional indicado na execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração; e
- declaração de conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A necessidade corresponde a uma intervenção integrada em um único galpão municipal existente. A estimativa global é a seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado
1	Reforma e ampliação de galpão existente para implantação do Almoxarifado Municipal, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos.	obra	1	R$ 220.413,38

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

As quantidades detalhadas de cada serviço, material e etapa construtiva, bem como as respectivas memórias de cálculo, devem constar da planilha orçamentária e dos documentos de engenharia que dão suporte a este ETP e que deverão ser juntados aos autos. A concentração da demanda em uma única intervenção considera a unidade física do imóvel e favorece a coordenação dos serviços e a economia de escala.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A análise das alternativas possíveis, com base nas informações disponíveis, considerou:

- manutenção do almoxarifado no espaço atual: não soluciona as limitações de armazenamento, organização, conservação, logística e controle patrimonial identificadas;
- construção de uma nova edificação: alternativa tecnicamente possível, porém com necessidade de investimento superior à solução que aproveita estrutura municipal existente, conforme a justificativa constante do documento originário; e
- reforma e ampliação do galpão municipal existente: alternativa escolhida por aproveitar patrimônio disponível, situar o almoxarifado próximo ao Galpão de Obras e atender à necessidade com melhor relação entre custo e benefício.

Quanto ao modelo de execução, os documentos analisados apontam para a contratação indireta de empresa especializada, em razão da natureza dos serviços de engenharia, da necessidade de responsabilidade técnica e do fornecimento conjunto dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos e dos demais insumos. A seleção da contratada deverá preservar a competitividade e observar requisitos técnicos proporcionais ao objeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado informado no documento originário é de R$ 220.413,38 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos), apurado com base nas tabelas referenciais do SINAPI e na planilha orçamentária elaborada pelo Setor de Engenharia do Município.

Para atendimento integral ao inciso VI do § 1º do art. 18 e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a planilha orçamentária que acompanhar este ETP deverá identificar os serviços, as quantidades, os preços unitários referenciais, as composições utilizadas, a data-base e a memória de cálculo que sustenta o valor global. Caso esses elementos não estejam anexados ao processo, a estimativa deverá ser complementada antes do prosseguimento da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na reforma e ampliação do galpão localizado junto ao complexo do Galpão de Obras Municipal, mediante execução coordenada dos serviços previstos nos documentos de engenharia. O escopo descrito no ETP originário compreende:

- retirada da cobertura existente e execução de nova estrutura metálica de cobertura;
- substituição de esquadrias e execução de divisórias internas;
- implantação de mezanino metálico destinado ao armazenamento de materiais;
- construção de sala destinada ao Setor de Tecnologia da Informação;
- reforma das instalações elétricas; e
- execução dos acabamentos internos necessários ao funcionamento do Almoxarifado Municipal.

A contratação deverá abranger todos os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os insumos necessários à entrega da obra em conformidade com os projetos e demais documentos técnicos. Não foi identificada, no documento originário, necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica permanente após o recebimento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades e das garantias legalmente aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento material da contratação. Os serviços serão executados no mesmo imóvel, possuem interfaces técnicas e funcionais entre si e exigem compatibilização de cronograma, responsabilidade técnica, segurança, fiscalização e garantia. A fragmentação entre diferentes contratados poderia ampliar os riscos de incompatibilidade, sobreposição de responsabilidades, atrasos e dificuldades de apuração de falhas.

A adoção de uma única contratação não impede que o orçamento, as medições e os pagamentos sejam detalhados por serviços e etapas efetivamente executados. As exigências de habilitação deverão ser dimensionadas de forma proporcional, de modo a não restringir indevidamente a competição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- disponibilizar espaço adequado ao armazenamento e à conservação dos materiais municipais;
- centralizar o estoque e melhorar o controle patrimonial e a distribuição de insumos às secretarias;
- reduzir perdas, desorganização, deslocamentos e ineficiências logísticas;
- aproveitar edificação pertencente ao Município, evitando o maior dispêndio associado à construção integral de nova estrutura;
- melhorar as condições de trabalho dos servidores responsáveis pelo almoxarifado; e
- promover melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá:

- concluir, aprovar e juntar aos autos os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e o cronograma físico-financeiro aplicável;
- confirmar a disponibilidade orçamentária e o atendimento das exigências de planejamento indicadas na seção 2;
- verificar e providenciar as licenças, autorizações, aprovações e responsabilidades técnicas exigíveis para a intervenção;
- designar formalmente gestor e fiscais do contrato, inclusive fiscal técnico com qualificação compatível, e avaliar a necessidade de capacitação prévia da equipe;
- realizar vistoria técnica prévia, conferir as condições do imóvel e mapear eventuais interferências nas redes existentes;
- definir no instrumento convocatório e no contrato os critérios de medição, pagamento, recebimento, controle de qualidade, garantias e correção de inconformidades; e
- assegurar a disponibilidade do local e estabelecer condições de acesso e de acompanhamento da execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nas informações constantes do documento originário, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Os projetos, o memorial descritivo e a planilha orçamentária mencionados constituem documentos de planejamento e suporte técnico da própria contratação.

Se a área requisitante identificar posteriormente fornecimentos, instalações ou serviços não abrangidos pelo escopo e necessários ao funcionamento do almoxarifado, deverá registrar essa interdependência, avaliar a compatibilidade dos cronogramas e instruir a contratação correspondente em processo próprio.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A reforma e a ampliação podem gerar resíduos de construção e demolição, embalagens e materiais removidos, além de poeira, ruído, consumo de água e energia e riscos de descarte inadequado. Para reduzir esses efeitos, deverão ser previstas e fiscalizadas, conforme aplicável, as seguintes medidas:

- segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com reaproveitamento ou reciclagem sempre que tecnicamente possível;
- controle de poeira, ruído e sujeira, com proteção das áreas adjacentes e organização do canteiro;
- uso racional de água, energia, materiais e demais recursos durante a execução;

- preferência por materiais duráveis e em conformidade com as especificações, evitando desperdícios e substituições prematuras;
- adoção de práticas de segurança para trabalhadores, servidores e terceiros; e
- comprovação da destinação dos resíduos e devolução ou logística reversa de materiais e embalagens quando exigida pela legislação ou aplicável ao produto.

ANÁLISE COMPLEMENTAR DE RISCOS

Sem substituir eventual mapa de riscos específico da fase preparatória, preserva-se a avaliação preliminar constante do documento originário:

Risco identificado	Impacto	Medida de mitigação
Condições climáticas adversas	Médio	Ajustar o cronograma e acompanhar a previsão durante a execução.
Não conformidade técnica	Alto	Manter fiscalização contínua e controle de qualidade.
Interferências em redes existentes	Baixo	Realizar vistoria prévia e acompanhamento técnico.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no problema identificado, no aproveitamento de estrutura municipal existente, no escopo técnico descrito e no valor estimado informado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação do galpão destinado ao Almoxarifado Municipal é solução tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade da Administração.

Constantina/RS, 10 de abril de 2026.

Lindomar Durante
Secretário Municipal de Obras e Viação

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".